

Vitória (ES), Segunda-feira, 29 de Outubro de 2018.

**DECRETO Nº 4321-R, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.**

Atualiza as normas previstas no Decreto nº 3.540-N, de 01/06/1993, que estabelece os Símbolos Institucionais da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, e dá outras providências.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no exercício das atribuições previstas no art. 91, III, da Constituição Estadual, em conformidade com as disposições constantes do art. 6º da Lei Complementar nº 04, de 15/03/1990, e informações contidas no processo nº 82326738,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os símbolos da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo - PCES, instituídos pela Lei Complementar nº 04, de 15/03/1990, e estabelecidos pelo Decreto nº 3.540-N, de 01/06/1993, passam a vigorar na forma estabelecida nos ANEXOS I a V deste Decreto.

- a) A bandeira - ANEXO I;  
b) O hino - ANEXO II;  
c) O brasão - ANEXO IV;  
d) O distintivo - ANEXO V.

**Art. 2º** A **Identidade Funcional do Policial Civil**, instituída pela Lei nº 3.400, de 14/01/1981, regulamentada pelo Decreto nº 3.216-E, de 13/01/1986, passa a vigorar forma constante do ANEXO VI deste Decreto.

**§ 1º** Identidade Funcional da PCES é composta pelo conjunto indivisível, contendo a Cédula de Identidade Funcional, confeccionada em papel tipo moeda ou cartão plástico; e a Carteira, confeccionada em couro, nas cores vermelha, para Delegado de Polícia, e preta, para os demais cargos, contendo a efígie do patrono da PCES - Domingos Martins impressa na capa e o distintivo metálico, conforme especificações descritas no ANEXO VI.

**§ 2º** A Identidade Funcional da PCES habilita o policial civil, no desempenho de suas atribuições, a ingressar nos locais sujeitos à fiscalização e atuação da PCES.

**§ 3º** A Identidade Funcional da PCES será emitida e controlada pela Corregedoria Geral da Polícia Civil.

**§ 4º** O servidor policial civil no desempenho de suas atribuições deverá portar, obrigatoriamente, sua Identidade Funcional e, quando a situação não exigir sigilo ou reserva, deixar visível o Distintivo Policial Civil, sob pena de incorrer na transgressão disciplinar prevista no art. 192, XXXVIII, da Lei 3.400, de 1981.

**Art. 3º** Fica instituído o **Troféu Pavilhão Domingos Martins** para homenagear anualmente as pessoas físicas ou jurídicas que se destacaram como amigas da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, confeccionado conforme especificações descritas no ANEXO VII.

**Parágrafo único.** O Conselho da Polícia Civil fará a escolha dos homenageados, limitada a seis por ano, e entregará os pavilhões em sessão solene por ocasião das comemorações do Dia do Policial Civil.

**Art. 4º** Fica instituída a **Medalha de Honra Policial** a ser concedida aos policiais civis, em reconhecimento ao mérito pela dedicação ao serviço, nas condições a seguir, confeccionada conforme especificações descritas no ANEXO VIII deste Decreto.

- a) mortos em serviço;  
b) feridos em serviço, em legítima defesa ou na defesa de terceiro, no estrito cumprimento do dever legal;  
c) que arriscaram a própria vida em situação de perigo;  
d) por prática de ato de bravura.

**Parágrafo único.** O Conselho da Polícia Civil fará a escolha dos homenageados e entregará as medalhas em sessão solene por ocasião das comemorações do Dia do Policial Civil.

**Art. 5º** O Delegado Geral da Polícia Civil editará os atos necessários para garantir a execução deste Decreto, em especial, o Manual da Identidade Visual da PCES e a definição dos itens de segurança a serem exigidos para a confecção da Cédula de Identidade da PCES.

**Art. 6º** Ficam revogados os Anexos I a V do Decreto nº 3.540-N, de 01/06/1993; o Decreto nº 3.216-E, de 13/01/1986, e o Decreto nº 3.946-E, de 31/10/1988.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 26 dias do mês de outubro de 2018, 197º da Independência, 130º da República e 484º do Início da Colonização do Solo Espírito-Santense.

**PAULO CESAR HARTUNG GOMES**  
Governador do Estado

**ANEXO I**

**- BANDEIRA DA PCES -**



**ANEXO II**

**- HINO DA PCES -**

**LETRA** - Autor: Roberto Almada

Vencer, eis a nossa legenda,  
Nossa glória imortal.  
Não há quem de nós não defenda  
Com a vida esse ideal.

Somos fortes, também somos audazes,  
Nossa honra a guiar nossa mão.  
Nossos sangues são heranças fugazes.  
A morte é nosso galardão.

Cantem hinos pela nossa vitória.  
Dobrem sinos se caímos.  
O laurel que nós perseguimos  
É o tributo da história.

**- HINO DA PCES -**

**MÚSICA** - Autor: Maurício de Oliveira

**Hino da Polícia Civil do Espírito Santo**

Reitor Almeida Modiano de Oliveira

Martal 128

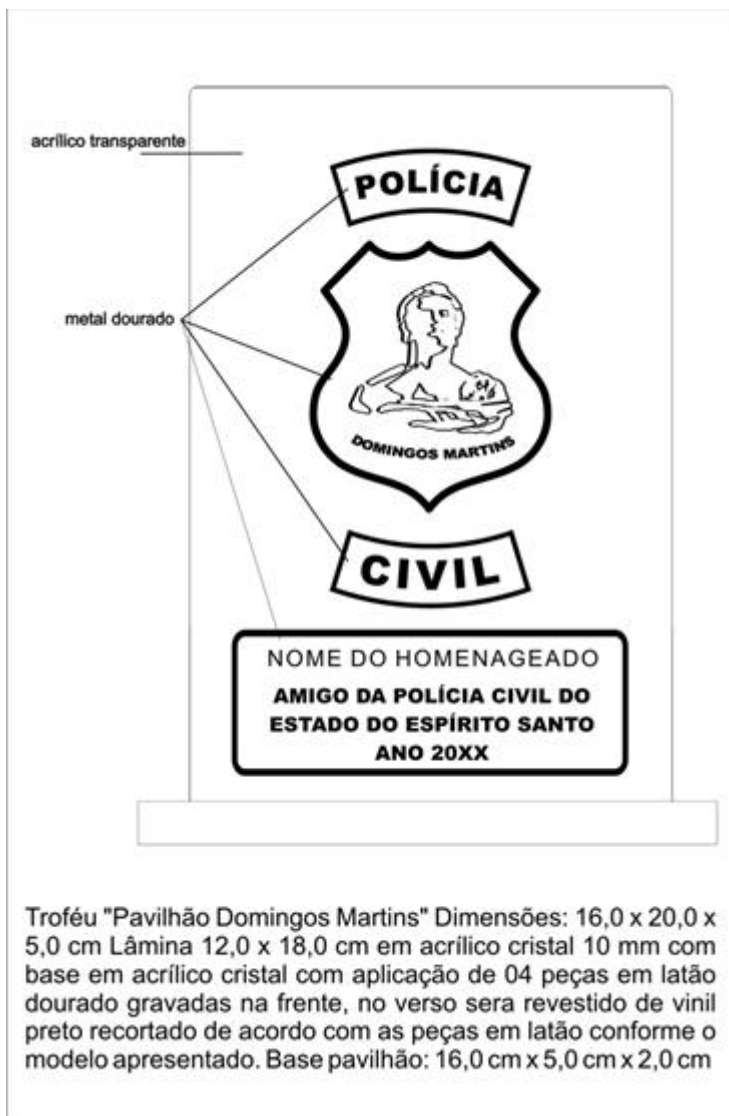


Vitória (ES), Segunda-feira, 29 de Outubro de 2018.

5

## ANEXO VI

## - TROFÉU PAVILHÃO DOMINGOS MARTINS -



## ANEXO VII

## - MEDALHA DE HONRA POLICIAL -



Protocolo 436449

**Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM -**

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM** no uso de suas atribuições concedeu os benefícios, a saber:

**Portaria nº 1736 de 23 de outubro de 2018**

TRANSFERIR "EX-OFFICIO" para a RESERVA REMUNERADA, o 2º SARGENTO PM **IVOUMAR RODRIGUES BERNARDO**, NF 825739/1, a contar de 17 de Junho de 2016, com os proventos mensais calculados com base no soldo da graduação de 1º SARGENTO PM, tendo em vista o disposto no Art. 87, c/c o inciso II do Art. 48 da Lei 3.196 de 09.01.78, ambos com novas redações dadas respectivamente pelo Art. 1º da Lei 3.446 de 16.12.81 e pelo Art. 1º da Lei 4.010 de 21.12.87 e CONCEDER o Adicional de Inatividade no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o inciso I do Art. 95 da Lei nº 2.701/72, alterado pelo Art. 3º da Lei nº 3.973/87, tornando "Sem Efeito" a Portaria nº 141 de 13 de janeiro de 2017. **(Processo: 76422941)**

**Portaria nº 1738 de 23 de outubro de 2018**

TRANSFERIR "EX-OFFICIO" para a RESERVA REMUNERADA, o 3º SARGENTO PM **ACACIO LIMA DE SOUZA**, NF 831934/1, a contar de 16/03/2017, percebendo seus proventos integrais na modalidade de remuneração por subsídio na referência 15, na sua própria graduação, conforme disposto no Art. 16 e haver incidido no Art. 17, § 7º c/c o Art. 25, caput, da Lei Complementar nº 420/2007, alterada pelas Leis Complementares nº 745/2013 e 747/2013. **(Processo: 82843694)**

**Portaria nº 1739 de 23 de outubro de 2018**

TRANSFERIR "EX-OFFICIO" para a RESERVA REMUNERADA o CAPITÃO PM **JOSÉ FRASSI**, NF 825740/1, a contar de 14/01/2017, com os proventos mensais calculados com base no soldo de seu próprio Posto, tendo em vista o disposto no Art. 87, c/c a letra "a" do parágrafo único do Art. 48 da Lei 3.196 de 09.01.78, alterados respectivamente pelo Art. 1º da Lei 3446/81 e Art. 1º da Lei nº 4010/87 e, acrescido de 20% (vinte por cento), conforme parágrafo único do Art. 88 da Lei nº 2701/72, alterado pelo Art. 1º da Lei nº 4.568/91, e CONCEDER o adicional de inatividade no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o Art. 95, inciso II da Lei 2.701/72, alterado pelo Art. 3º da Lei nº 3.973/87. **(Processo: 83385533)**

**Portaria nº 1740 de 23 de outubro de 2018**

TRANSFERIR "EX-OFFICIO" para a RESERVA REMUNERADA, o

3º SARGENTO PM **ROGERIO DOMINGOS DE ANDRADE**, NF 841230/1, a contar de 30/03/2017, percebendo seus proventos integrais na modalidade de remuneração por subsídio na referência 14, na sua própria graduação, conforme disposto no Art. 16 e haver incidido no Art. 17, § 7º c/c o Art. 25, caput e parágrafo único da Lei Complementar nº 420/2007, alterada pelas Leis Complementares nº 745/2013 e 747/2013. **(Processo: 83479023)**

**Portaria nº 1741 de 23 de outubro de 2018**

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 06 de junho de 2018, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, ao PROFESSOR P, V.14, do Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo, **LUCYMAR GONÇALVES DE FREITAS**, Nº Funcional 261352/52, computados 34 anos, 5 meses e 18 dias de tempo de contribuição, com o provento fixado na forma do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003. **(Processo: 04220323)**

**Portaria nº 1742 de 24 de outubro de 2018**

TRANSFERIR "ex-officio" para a RESERVA REMUNERADA, o 3º SARGENTO PM **VALDECY GETULIO NASCIMENTO**, NF 831016/1, a contar de 16/03/2017, percebendo seus proventos integrais na modalidade de remuneração por subsídio na Referência 15, na sua própria graduação, conforme disposto no art. 16 e haver incidido no art. 17, § 7º c/c o art. 25, caput e parágrafo único da Lei Complementar nº 420/2007, alterada pelas Leis Complementares nº 745/2013 e 747/2013. **(Processo: 83128581)**

**Portaria nº 1743 de 24 de outubro de 2018**

TRANSFERIR o 3º SARGENTO PM **NILSON TERCIANO DOS SANTOS**, nº funcional 2467038/1, da situação de Reserva Remunerada para Reforma "Ex-Offício", a contar de 31/12/2016, conforme disposto no Art. 95 inciso I da Lei nº 3.196/78, alterado pelo Art. 2º da Lei Complementar nº 212, de 27/11/01, c/c o Art. 26 da Lei Complementar nº 420/2007, alterada pelas Leis Complementares nº 745/2013 e 747/2013. **(Processo: 17693330)**

**Portaria nº 1744 de 24 de outubro de 2018**

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE, com proventos proporcionais, a partir de 04 de abril de 2018, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, ao AUXILIAR DE ENFERMAGEM - QSS, II-12, do Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo, **DALVA PAULA GOMES SILVA**, Nº Funcional 1545582/52, computados



Conselho Estadual Sobre Drogas  
Espírito Santo  
(27) 3636-1400

**Diga não às drogas!  
Diga sim à vida!**

